



LEI Nº.850/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR TROCA-TROCA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂN-
DIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRI-
BUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE/
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VOTOU E APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

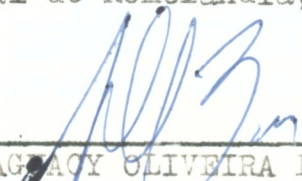
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a e-
fetuar com os agricultores do Município de Romelândia, troca-
troca de sementes e mudas.

Art. 2º - Fica a critério do Executivo Municipal es-
tabelecer as condições necessárias para a execução do que es-
tabelece o Artigo 1º dependendo sempre das condições financei-
ras da Prefeitura.

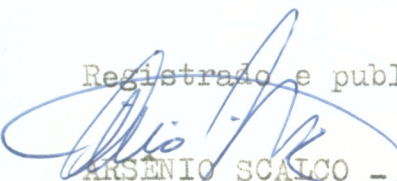
Art. 3º - As despesas que se originarem da presente
Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos /
06 dias de julho de 1993.


AGUACY OLIVEIRA BRAZ
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo,